



Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA

A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como “estado de completo bem estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”. Diante dessa afirmação e deparando-se com o atual cenário mundial no que diz respeito à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), temos a impressão de estar diante não somente de um conceito, mas de um desafio em meio a esse momento assustador que é uma **pandemia**.

Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia", explicou durante a conferência de imprensa em Genebra.

Nesse aspecto e visto que o COVID-19 é um mal que assola não só o município de Itaituba, mas o mundo inteiro também, ao deparar-se com o crescente número de casos confirmados, em análise e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nota-se que esse vírus arruína a saúde de muitas pessoas, com sintomas que partem de leves a graves, onde alguns cidadãos não resistem e evoluem a óbito. Essa doença atinge crianças, jovens, adultos e idosos fazendo com que seja necessário diversos protocolos e triagens realizadas pelos profissionais de saúde.

Isso posto, é imprescindível a AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSUFICIÊNCIA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, tendo em vista a pandemia do Coronavírus e o agravamento da desigualdade social, provocando sérios efeitos sociais referentes às atividades laborais e a renda da população não só de Itaituba, mas de todos os locais afetados pela pandemia.



Prefeitura Municipal de Itaituba

Ressalta-se que o reflexo no atual contexto e a falta de ganho no salário mínimo aumentou ainda mais a informalidade e a subutilização no mercado de trabalho, ampliando, portanto, o aumento da pobreza e de pessoas em situação de insuficiência alimentar em suas famílias.

Nesse aspecto, considerando que a Assistência Social é essencial para o enfrentamento à pandemia, conforme definido através do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, a Assistência Social deve corresponder às necessidades imediatas de sobrevivência da população, buscando minimizar os impactos diante do número alarmante de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, fazendo com que aumente a capacidade de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, a contratação em apreço é imprescindível para a compra de itens que irão compor as cestas básicas, com objetivo de atender às necessidades básicas de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, que são beneficiárias do Programa Bolsa Família, Programa Municipal de Transferência de Renda (Cartão Baruquita), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as famílias e indivíduos com demandas reprimidas, residentes no território de abrangência das unidades da rede socioassistencial vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDAS).

Com relação à caracterização da situação emergencial, reverte-se os termos legais constantes na **Lei nº 8.666/93**, com fulcro no artigo 24, inciso IV; **Lei nº 13.979/2020** e **14.035/2020** em seu artigo 4º, bem como **Decretos Municipais nº 036/2020, 056/2020 e 061/2020** prorrogado pelo decreto nº **018/2021**, que dispõem sobre as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19.

Assim sendo, é válido ressaltar que a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresas que supram a necessidade do objeto desta Dispensa de Licitação demandaria tempo, e que isso acarretaria prejuízos no atendimento das demandas emergenciais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social; e observando a situação emergencial a qual vivenciamos, faz-se necessária, com máxima urgência, a contratação direta da compra em tese, para que, assim, seja garantido o atendimento prioritário às famílias inseridas em programas sociais e com demandas reprimidas, que tiveram suas condições econômicas agravadas em decorrência da pandemia no município de Itaituba.

Solange Moreira de Aguiar
Sec. Mun. De Assistência Social
Decreto nº 007/2017